

CAMARA MUNICIPAL DE GUARULHOS - SP

Termo de Referência 9/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
9/2025	928347-CAMARA MUNICIPAL DE GUARULHOS - SP	LETICIA SILVA CASTRO	23/12/2025 11:35 (v 0.11)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação/Bens de TIC		4636/2025

1. Processo Administrativo nº xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de materiais, equipamentos e acessórios voltados à manutenção e fortalecimento da infraestrutura de tecnologia da Informação da Câmara Municipal de Guarulhos, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM Nº	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	MÉTRICA OU UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (MÁXIMO ACEITÁVEL)	VALOR TOTAL (MÁXIMO ACEITÁVEL)
1	Filtro de linha	373879	Unidade	30	R\$ 75,87	R\$ 2.276,10
2	Cabo de rede (par trançado - patch cord) 3 metros	391395	Unidade	50	R\$ 73,46	R\$ 3.673,00
3	Cabo de rede (par trançado - patch cord) 5 metros	391395	Unidade	30	R\$ 180,00	R\$ 5.400,00
4	Cabo de rede (par trançado - patch cord) 10 metros	391395	Unidade	30	R\$ 299,00	R\$ 8.970,00
5	Cabo de rede para computador (par trançado)	391395	Metro	500	R\$ 5,42	R\$ 2.710,00
6	Conector RJ45 Macho	375963	Unidade	200	R\$ 1,96	R\$ 392,00

7	Conector RJ45 Fêmea	473148	Unidade	100	R\$ 6,50	R\$ 650,00
8	Capa para conector RJ45	324036	Unidade	200	R\$ 0,29	R\$ 58,00
9	Alicate para crimpar	301895	Unidade	1	R\$ 76,26	R\$ 76,26
10	Bateria CR2032 com rabicho	238772	Unidade	30	R\$ 20,99	R\$ 629,70
11	Bateria CR2032	238772	Unidade	40	R\$ 1,68	R\$ 67,20
12	Fonte de alimentação para computador	486322	Unidade	10	R\$ 119,99	R\$ 1.199,90
13	Cabo HDMI	382957	Unidade	30	R\$ 16,93	R\$ 507,90
14	Bateria Selada estacionária VRLA, 12V, 7Ah	359274	Unidade	100	R\$ 92,15	R\$ 9.215,00

LOTE /GRUPO Nº	ITEM Nº	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	MÉTRICA OU UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (MÁXIMO ACEITÁVEL)	VALOR UNITÁRIO POR LOTE (MÁXIMO ACEITÁVEL)	VALOR TOTAL (MÁXIMO ACEITÁVEL)
1	15	Televisão 32"	443966	Unidade	1	R\$ 946,00	R\$ 1.073,73	R\$1.073,73
	16	Suporte para TV 32"	444103	Unidade	1	R\$ 127,73		

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

Classificação do objeto como bem de luxo

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.4. O fornecimento de bens é enquadrado como não-contínuo, já que se tratam de itens de entrega única.

1.5. Não há necessidade de formalização de contrato haja vista que os itens são de entrega única, sendo o mesmo substituído pela Autorização de Fornecimento.

1.6. Reserva-se a participação exclusiva de microempresa, empresa de pequeno porte, pessoa física ou empresário individual qualificados como tais nos termos do artigo 3º c/c artigo 48, inciso II, da Lei Complementar n.º 123/2006, para os itens que se enquadrem no disposto do art. 4º da lei 14133/2021.

1.7. Em caso de divergência entre o Termo de Referência (TR) e o descritivo do CATMAT/CATSERV, prevalecerão as disposições contidas neste TR.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de recompor estoques de insumos de TI indispensáveis à manutenção da infraestrutura tecnológica da Câmara Municipal de Guarulhos. Constatou-se a ausência de itens críticos — como cabos de rede (5 m e 10 m), cabo de rede, capas para conector RJ45, baterias CR2032 (com e sem rabicho) e baterias estacionárias VRLA — além de baixo quantitativo dos demais materiais. A aquisição é essencial para assegurar a continuidade dos serviços administrativos e legislativos, garantir reserva técnica para emergências e mitigar riscos de indisponibilidade.

2.2. O objeto da contratação está previsto na segunda versão do Plano de Contratações Anual 2025.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência e será liberada para consulta quando solicitada pelos licitantes.

3.2. A solução de TIC consiste em aquisição de itens para recompor estoques de insumos de TI para a manutenção da infraestrutura tecnológica da Câmara Municipal de Guarulhos. Os materiais a serem fornecidos deverão ser novos, em linha regular de fabricação e em perfeitas condições de uso, não sendo aceitos produtos usados ou descontinuados. Todos os itens devem atender às especificações técnicas, conforme características e quantitativos abaixo:

3.2.1. Filtro de linha: cor preta, 5 tomadas de 3 pinos, tipo fêmea, padrão ABNT NBR 14.136; tensão de operação: 127/220V (bivolt); corrente máxima: 10A; potência máxima: 1270/2200 W; proteção contra surtos (DPS); atenuação aos ruídos EMI/RFI; comprimento mínimo do cabo: 1,5 metro. Marca/modelo de referência: marca Clamper, modelo 10872 ou superior. Quantidade: 30;

3.2.2. Cabo de Rede (Par Trançado - Patch Cord) 3 metros: cor cinza; categoria 6; Gigalan; blindagem F/UTP; material condutor 100% cobre; 23 AWG; certificação ROHS; crimpagem do conector RJ45 categoria 6 em ambas as extremidades de cada rabicho, sendo os conectores blindados no cabo e protegidos por capa plástica; tamanho: 3 metros. Quantidade: 50;

3.2.3. Cabo de Rede (Par Trançado - Patch Cord) 5 metros: cor cinza; categoria 6; Gigalan; blindagem F/UTP; material condutor 100% cobre; 23 AWG; certificação ROHS; crimpagem do conector RJ45 categoria 6 em ambas as extremidades de cada rabicho, sendo os conectores blindados no cabo e protegidos por capa plástica; tamanho 5 metros. Quantidade: 30;

3.2.4. Cabo de Rede (Par Trançado - Patch Cord) 10 metros: cor cinza; categoria 6; Gigalan; blindagem F/UTP; material condutor 100% cobre; 23 AWG; certificação ROHS; crimpagem do conector RJ45 categoria 6 em ambas as extremidades de cada rabicho, sendo os conectores blindados no cabo e protegidos por capa plástica; tamanho 10 metros. Quantidade: 30;

3.2.5. Cabo de Rede para Computador (Par Trançado): cor cinza; categoria 6; Gigalan; blindagem F/UTP; material condutor 100% cobre; 23 AWG; classificação mínima CMX quanto à propagação de chamas e fumaça. O fornecimento deverá ser realizado obrigatoriamente em segmento contínuo de 500 metros acondicionado em bobina/caixa apropriada. Quantidade: 500 metros;

3.2.6. Conector RJ45 Macho: categoria 6; suporte para cabo de rede (4 pares trançados); banhado a ouro; conector com passagem vazado (tipo EZ Crimp - crimpa fácil); velocidade de transmissão de até 10 Gigabits (categoria 6). Quantidade: 200;

3.2.7. Conector RJ45 Fêmea: categoria 6; suporte para cabo de rede (4 pares trançados); compatível com conectores RJ45 categoria 6 e RJ11; keystone compatível para embutir nos espelhos de tomada marca Tramontina. Marca/modelo de referência: SZW CAT6 ou superior. Quantidade: 100;

3.2.8. Capa para Conector RJ45: cor cinza; material plástico; capa protetora tipo boot/botinha para conector RJ45 categoria 6; Quantidade: 200;

3.2.9. Alicata para Crimpar: compatível com os conectores RJ11 e RJ45, cat5 e cat6; função de decapar, cortar e crimpar; catraca com sistema de redução de esforço, corpo em aço com empunhadura emborrachada; suporte para crimpar conectores de passagem e tradicionais. Quantidade: 1;

3.2.10. Bateria CR2032 com rabicho: bateria de lítio tipo moeda CR2032, capacidade nominal 3V, capacidade de 220mAh (típica), conector de 2 pinos (JST-ZH-2P ou similar), cabo flexível (rabicho) para instalação em placas-mãe de notebooks, garantia de armazenamento de até 10 anos. Deve ser compatível com o notebook marca Lenovo, modelo e431. Quantidade: 30;

3.2.11. Bateria CR2032: bateria de lítio tipo moeda CR2032, capacidade nominal 3V, capacidade de 220mAh, química de lítio-manganês dióxido, dimensões de 20mm de diâmetro e 3,2mm de altura, temperatura de operação de -20°C a 65°C, peso de 3,2g, garantia de armazenamento de até 10 anos. Deve ser compatível com o computador marca Positivo, modelo Pos Master C6200 Minipro. Quantidade: 40;

3.2.12. Fonte de Alimentação para Computador: cor preta; potência nominal contínua de 90W; tensão de entrada: bivolt automático 100-240V (+/-10%), frequência de entrada: 50-60 Hz; tensão nominal de saída: 19V; corrente nominal mínima de saída: 4,74 A; cabo de alimentação: 3 pinos, conforme NBR 14.136; Conector DC-in: dimensões externas 4,5 mm x 12,5 mm (diâmetro externo x comprimento) e diâmetro interno de 3,0 mm, devendo obedecer integralmente às dimensões especificadas para garantir compatibilidade física e elétrica com o computador Positivo Pos Master C6200 Minipro, sem uso de adaptadores. A fonte deverá possuir capacidade comprovada para energizar o computador Positivo Pos Master C6200 Minipro, sendo aceitos modelos que atendam integralmente às especificações. Marca/modelo de referência: Positivo PI-ADAP090. Quantidade: 10;

3.2.13. Cabo HDMI: conectores macho-macho; compatível com transmissão Full HD 1080p ou superior; padrão High speed; comprimento do cabo: mínimo 1 metro. Quantidade: 30;

3.2.14. Bateria selada estacionária: tipo VRLA; 12V, 7Ah; uso em nobreaks. Garantia mínima de 12 meses; Marca /modelo de referência: Unipower UP1270E ou superior. Quantidade: 100.

3.2.15. Televisão 32": cor predominante preta; tamanho da tela: 32"; resolução mínima Full HD (1920 X 1080); tecnologia de painel LED/LCD (não OLED); conectividade mínima: 2 (duas) entradas HDMI, 2 (duas) entradas USB-A; suporte a rede Wi-Fi e entrada Ethernet (RJ45); cabo de força incluso; firmware atualizável; navegador (web browser). Garantia mínima de 12 meses. Quantidade: 01.

3.2.16. Suporte para TV de 32": cor: preta; material aço carbono; fixação em parede; acabamento com pintura eletrostática; tipo articulável e inclinável. Quantidade: 01;

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos de Negócio

4.1. A presente contratação orienta-se pelos seguintes requisitos de negócio:

4.1.1. O contratado deve fornecer os materiais, equipamentos e acessórios necessários à manutenção e expansão da infraestrutura de tecnologia da informação da Câmara Municipal de Guarulhos;

4.1.2. O contratado deve entregar os itens em perfeitas condições de uso, observando as quantidades, prazos e especificações estabelecidos no Termo de Referência;

4.1.3. O contratado deve atender prontamente às solicitações de substituição ou ajuste de produtos que apresentem defeitos ou incompatibilidades durante o período de garantia.

Requisitos de Capacitação

4.2. Não faz parte do escopo da contratação a realização de capacitação técnica na utilização dos recursos relacionados ao objeto da presente contratação;

Requisitos Legais

4.3. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133, de 2021, à Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, Lei nº 13.709, de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a outras legislações aplicáveis;

Requisitos de Manutenção

4.4. Devido às características da solução, as ações de manutenção restringem-se à substituição ou reposição dos itens pela Contratada, em caso de falhas:

4.4.1. A Contratada deve garantir o pleno funcionamento dos materiais, equipamentos e acessórios fornecidos durante todo o período de garantia, responsabilizando-se pela substituição, reparo ou fornecimento de novos itens em caso de defeito, desgaste prematuro ou incompatibilidade;

4.4.2. A Contratada deve efetuar, sem ônus adicional à Administração, a substituição de componentes ou equipamentos defeituosos em até 10 (dez) dias úteis quando a falha ocorrer dentro dos primeiros 30 (trinta) dias da entrega;

4.4.3. Após esse período, constatada falha de fabricação durante a vigência da garantia, a Contratada deve realizar a análise do problema em até 5 (cinco) dias úteis e, se confirmada a falha, efetuar a substituição em até 15 (quinze) dias úteis;

4.4.4. A Contratada deve manter assistência técnica e canal de atendimento (telefone, e-mail e endereço físico) disponíveis para recebimento de chamados e suporte durante o período de garantia;

4.4.5. Em caso de defeito, a Contratada é responsável pela retirada e devolução dos itens diretamente nas dependências da Câmara Municipal de Guarulhos, sem custos adicionais;

4.4.6. O prazo de garantia para os itens é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), e suas atualizações;

4.4.6.1. Para os itens 14 e item 15 lote/grupo 1, será exigida garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega definitiva do objeto.

4.4.7. As manutenções devem preservar a padronização e a compatibilidade do parque tecnológico existente, garantindo a estabilidade elétrica e lógica da infraestrutura e a continuidade dos serviços de TI.

Requisitos Temporais

4.5. A Entrega dos equipamentos deverá ser efetivada no prazo máximo de 30 dias corridos, em remessa única, a contar do recebimento da nota de empenho e da Autorização de Compra, emitida pela Contratante, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, por até igual período, desde que justificado previamente pelo Contratado e autorizado pela Contratante;

4.5.1. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.5.2. Os bens deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Guarulhos, localizada na Avenida Guarulhos, 845 – Vila Augusta, Guarulhos – SP, CEP 07034-010, de segunda a sexta-feira, no período das 8h00 às 17h00.

Requisitos de Segurança e Privacidade

4.6. A solução deverá atender aos princípios e procedimentos elencados na Política de Segurança da Informação do Contratante.

Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

4.7. Não se aplica.

Requisitos da Arquitetura Tecnológica

4.8. Os equipamentos deverão observar integralmente os requisitos de arquitetura tecnológica descritos a seguir:

4.8.1. Cabos de rede (par trançado - patch cord) 3, 5 e 10 metros; Conector RJ45 Macho, Conector RJ45 Fêmea e Capa para conector RJ45: atender aos padrões de cabeamento estruturado categoria 6 ou superior; utilizar conectores padrão RJ45 e garantir desempenho para redes Gigabit Ethernet;

4.8.2. Filtro de linha e bateria estacionária: devem ser compatíveis com a tensão elétrica dos ambientes da Câmara Municipal de Guarulhos; atender às normas de segurança elétrica e possuir certificação Inmetro;

4.8.3. Alicates para crimpar: deve ser compatível com conectores RJ11 e RJ45

4.8.4. Bateria CR2032 com rabicho: deve ser compatível com notebook Lenovo modelo e431 e possuir capacidade nominal de 3V;

4.8.5. Bateria CR2032: deve ser compatível com computador Positivo Pos Master C6200 Minipro e possuir capacidade nominal de 3V;

4.8.6. Fonte de alimentação para computador: devem ser compatíveis com o computador Positivo Pos Master C6200 Minipro, operando em tensão bivolt automática, com conector DC-in 4,5 mm x 12,5 mm;

4.8.7. Televisão 32" e Suporte para Televisão 32": o suporte deve ser compatível com o modelo da televisão fornecida; o conjunto deve permitir instalação segura e funcionamento integrado;

4.8.8. Cabo HDMI: devem seguir o padrão High Speed HDMI 2.0, com conectores macho-macho;

Requisitos de Projeto e de Implementação

4.9. Os equipamentos deverão observar integralmente os requisitos de projeto e de implementação descritos a seguir:

4.9.1. A Contratada deve entregar todos os materiais e equipamentos em perfeitas condições de uso;

4.9.2. Devem ser entregues manuais, certificados e garantias do fabricante, quando aplicáveis;

4.9.3. A entrega deverá ser única e integral, conforme as quantidades e especificações do Termo de Referência;

4.9.4. Os produtos devem ser fornecidos prontos para uso, não sendo exigida instalação complexa ou serviços especializados;

4.9.5. A Contratada deve identificar e embalar adequadamente os itens, assegurando integridade física no transporte e armazenamento;

4.9.6. Para o conjunto televisão 32" e suporte, a Contratada deve garantir compatibilidade técnica e fornecimento conjunto no mesmo lote/grupo.

Requisitos de Implantação

4.10. Os equipamentos deverão observar integralmente os requisitos de implantação, instalação e fornecimento descritos a seguir:

4.10.1. A implantação consistirá na entrega e disponibilização dos itens em condições de uso imediato, sem necessidade de configuração ou instalação complexa;

4.10.2. O recebimento definitivo dos itens ficará condicionado à verificação da conformidade com as especificações do Termo de Referência;

4.10.3. Para o conjunto televisão 32" e suporte, a implantação compreenderá a entrega conjunta e montagem do suporte conforme padrão do equipamento adquirido;

4.10.4. Após a entrega e aceitação final, considerar-se-á concluída a implantação da solução.

Requisitos de Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

4.11. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), e suas atualizações, exceto item 14 e item 15 lote/grupo 1;

4.12. Para o item 14 (Bateria selada estacionária) e item 15 lote/grupo 1 (Televisão 32"), o prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

4.13. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

4.14. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

4.15. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

4.16. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

4.17. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

4.18. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

4.19. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

4.20. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

4.21. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

4.22. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

4.23. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

Requisitos de Experiência Profissional

4.24. Não serão exigidos requisitos de experiência profissional para a presente contratação.

Requisitos de Formação da Equipe

4.25. Não serão exigidos requisitos de formação da equipe para a presente contratação.

Requisitos de Metodologia de Trabalho

4.26. O fornecimento dos equipamentos está condicionado ao recebimento pelo Contratado da Autorização de Compra emitida pela Contratante.

4.27. O andamento do fornecimento dos equipamentos deve ser acompanhado pelo Contratado, que dará ciência de eventuais acontecimentos à Contratante.

Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade

4.28. O Contratado deverá observar integralmente os requisitos de Segurança da Informação e Privacidade descritos a seguir:

4.29. Todos os itens fornecidos devem ser novos, originais e provenientes de fontes confiáveis, livres de qualquer software, firmware ou componente que comprometa a segurança da infraestrutura de TI da Câmara Municipal de Guarulhos;

4.30. A Contratada deve assegurar a integridade e a autenticidade dos produtos, vedada a entrega de equipamentos reconicionados, usados ou com modificações de fábrica;

4.31. Os itens devem ser entregues lacrados e sem prévia configuração, preservando a confidencialidade e a rastreabilidade da origem do material;

4.32. Os produtos elétricos e eletrônicos devem possuir certificações e conformidade com normas nacionais, especialmente Inmetro e Anatel, quando aplicável;

Sustentabilidade

4.33. Não se aplica à contratação.

Indicação de marcas ou modelos

4.34. Na presente contratação, poderão ser indicadas as seguintes marcas, características ou modelos como referência, sem que sua aquisição seja obrigatória, desde que sejam respeitadas as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e as justificativas apresentadas nos Estudos Técnicos Preliminares: Item 1 - Filtro de linha, referência marca Clamper, modelo 10872 ou superior; Item 7 - Conector RJ45 Fêmea, referência SZW CAT6 ou superior; Item 12 - Fonte de Alimentação para Computador, marca/modelo Positivo modelo PI-ADAP090; Item 14 - Bateria selada estacionária, referência Unipower UP1270E ou superior;

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

4.35. Não se aplica à contratação.

Da exigência de carta de solidariedade

4.36. Não se aplica à contratação.

Subcontratação

4.37. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Da exigência de amostra

4.38. Não se aplica à contratação.

Garantia da contratação

4.39. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

4.40. Não se aplica à contratação.

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte

4.41. Não se aplica à contratação.

Margem de Preferência

4.42. Não será aplicada margem de preferência na presente contratação.

5. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

5.1. São obrigações da CONTRATANTE:

5.1.1. nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

5.1.2. receber o objeto fornecido pelo Contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

5.1.3. aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;

5.1.4. liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;

5.1.5. comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;

5.1.6. definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte do Contratado, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável; e

5.1.7. prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer.

5.2. São obrigações do CONTRATADO:

5.2.1. indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à Contratante, que deverá responder pela fiel execução do objeto, quando aplicável;

5.2.2. atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização, inerentes à execução do objeto contratual;

5.2.3. reparar quaisquer danos diretamente causados à Contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela Contratante;

5.2.4. propiciar todos os meios necessários à fiscalização da entrega, permitindo à Contratante verificar a conformidade dos bens entregues com as especificações do Termo de Referência;

5.2.5. manter, até o recebimento definitivo dos bens, as mesmas condições da habilitação;

5.2.6. quando houver necessidade de instalação ou configuração, disponibilizar equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;

5.2.7. ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração; e

5.2.8. fazer a transição contratual, com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução do contrato, quando for o caso.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Rotinas de Execução

Do Encaminhamento Formal de Demandas

6.1. O Contratado deverá fornecer equipamentos com as mesmas configurações e quantidades definidas neste Termo de Referência

6.2. O recebimento provisório e definitivo dos bens é disciplinado em tópico próprio deste TR.

Forma de execução e acompanhamento do contrato

Condições de Entrega

6.3. O prazo de entrega dos bens é de 30 dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho e da Autorização de Compra, em remessa única.

6.4. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.5. Os bens deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Guarulhos, localizada na Avenida Guarulhos, 845 – Vila Augusta, Guarulhos – SP, CEP 07034-010, de segunda a sexta-feira, no período das 8h00 às 17h00.

Formas de transferência de conhecimento

6.6. Não será necessária transferência de conhecimento devido às características do objeto.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

6.7. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

Quantidade mínima de bens ou serviços para comparação e controle

6.8. Não se aplica.

Mecanismos formais de comunicação

6.9. São definidos como mecanismos formais de Comunicação, entre a Contratante e o Contratado, os seguintes:

- I) E-mails e Cartas;
- II) Ordem de Fornecimento de Bens;
- III) Ata de Reunião;
- IV) Ofício;
- V) *Sistema de abertura de chamados;*

Formas de Pagamento

6.10. Os critérios de medição e pagamento serão tratados no item 9.22 e seguintes deste Termo de Referência.

Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

6.11. O Contratado deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, devidamente justificado, a Administração poderá prorrogar o prazo de entrega pelo período correspondente, mediante termo aditivo ou apostilamento observado o disposto na Lei nº 14.133 /2021.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Reunião Inicial

7.5. Não se aplica ao presente contrato.

Fiscalização

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 33 da IN SGD nº 94, de 2022, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

7.6.1 Fica a cargo da Coordenadora de Tecnologia da Informação o acompanhamento e a gestão do presente contrato.

Fiscalização Técnica

7.7. O fiscal técnico do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, II, da IN SGD nº 94, de 2022, acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a entrega do objeto nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

7.13. O fiscal administrativo do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, IV, da IN SGD nº 94, de 2022, verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do contrato

7.16. Cabe ao gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, I, da IN SGD nº 94, de 2022:

7.16.1. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.16.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.16.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.16.4. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.16.5. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.16.6. Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado do contrato e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.16.7. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7.17. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

Critérios de Aceitação

7.18. A avaliação da qualidade dos produtos entregues, para fins de aceitação, consiste na verificação dos critérios relacionados a seguir:

7.19. Todos os equipamentos fornecidos deverão ser novos (incluindo todas as peças e componentes presentes nos produtos), de primeiro uso (sem sinais de utilização anterior), não reconicionados e em fase de comercialização normal através dos canais de venda do fabricante no Brasil (não serão aceitos produtos end-of-life).

7.20. Todos os componentes dos equipamentos e respectivas funcionalidades deverão ser compatíveis entre si, sem a utilização de adaptadores, frisagens, pinturas, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos não previstos nas especificações técnicas ou, ainda, com emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o produto ou suas partes que sejam fisicamente ou logicamente incompatíveis.

7.21. Todos os componentes internos dos equipamentos deverão estar instalados de forma organizada e livres de pressões ocasionados por outros componentes ou cabos, que possam causar desconexões, instabilidade, ou funcionamento inadequado.

7.22. O número de série de cada equipamento deve ser obrigatório e único, afixado em local visível, na parte externa do gabinete e na embalagem que o contém. Esse número deverá ser identificado pelo fabricante, como válido para o produto entregue e para as condições do mercado brasileiro no que se refere à garantia e assistência técnica no Brasil.

7.23. Serão recusados os produtos que possuam componentes ou acessórios com sinais claros de oxidação, danos físicos, sujeira, riscos ou outro sinal de desgaste, mesmo sendo o componente ou acessório considerado como novos pelo fornecedor dos produtos.

7.24. Os produtos, considerando a marca e modelo apresentados na licitação, não poderão estar fora de linha comercial, considerando a data de LICITAÇÃO (abertura das propostas). Os produtos devem ser fornecidos completos e prontos para a utilização, com todos os acessórios, componentes, cabos etc.

7.25. A Contratante poderá optar por avaliar a qualidade de todos os equipamentos fornecidos ou uma amostra dos equipamentos, atentando para a inclusão nos autos do processo administrativo de todos os documentos que evidenciem a realização dos testes de aceitação em cada equipamento selecionado, para posterior rastreabilidade.

7.26. Só haverá o recebimento definitivo, após a análise da qualidade dos bens e/ou serviços, em face da aplicação dos critérios de aceitação, resguardando-se ao Contratante o direito de não receber o OBJETO cuja qualidade seja comprovadamente baixa ou em desacordo com as especificações definidas neste Termo de Referência – situação em que poderão ser aplicadas à CONTRATADA as penalidades previstas em lei, neste Termo de Referência. Quando for o caso, a empresa será convocada a refazer todos os serviços rejeitados, sem custo adicional.

Procedimentos de Teste e Inspeção

7.27. Serão adotados como procedimentos de teste e inspeção, para fins de elaboração dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo:

7.27.1. Conferência física e documental dos equipamentos, verificando-se marca, modelo, número de série, manuais, certificados de garantia e demais documentos exigidos;

7.27.2. Inspeção visual para assegurar a integridade física dos itens, ausência de danos aparentes, conformidade com as especificações técnicas do Termo de Referência e adequação da embalagem;

7.27.3. Testes de funcionamento, realizados no ambiente de uso, a fim de comprovar o perfeito desempenho dos equipamentos adquiridos, incluindo ligações, conectividade, operação dos recursos e resposta a comandos básicos;

7.27.4. . Para os itens do Lote/Grupo 1, validação da compatibilidade dos itens entre si, garantindo que funcionem em conjunto, conforme previsto nas especificações técnicas;

7.27.5. Registro em relatório técnico, no qual serão anotadas as conformidades e eventuais não conformidades, servindo de base para a emissão do Termo de Recebimento Provisório;

7.27.6. Adoção de medidas corretivas em caso de irregularidades, com prazos para substituição ou reparo pelos fornecedores, em conformidade com a legislação vigente e os prazos estabelecidos na nota de empenho e neste Termo de Referência.

7.27.7. O recebimento provisório dos itens será condicionado à inspeção visual e funcional, verificando integridade física, conformidade com as especificações técnicas e funcionamento elétrico, quando aplicável. O recebimento definitivo ocorrerá após atesto do setor técnico responsável.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PROCEDIMENTOS PARA RETENÇÃO OU GLOSA NOS PAGAMENTOS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do objeto;

b) der causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do objeto;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do objeto;

f) praticar ato fraudulento na execução do objeto;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do objeto, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima desta contratação, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021)

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima desta contratação, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.3. Multa:

8.3.1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

8.3.2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 8.1, de 0,5 % a 15 % do valor contratado.

8.3.3. Compensatória, para a inexecução total do objeto prevista na alínea “c” do subitem 8.1, de 30 % do valor contratado..

8.3.4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 8.1, a multa será de 15 % a 30 % do valor contratado.

8.3.5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 8.1, a multa será de 15 % a 30 % do valor contratado.

8.3.6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 8.1, a multa será de 15 % a 30 % do valor do contratado.

8.4. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.6. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

9.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 20 (vinte) dias úteis.

9.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

9.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

9.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

9.12.1. o prazo de validade;

9.12.2. a data da emissão;

9.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

9.12.4. o período respectivo de execução do objeto;

9.12.5. o valor a pagar; e

9.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

9.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

9.15.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

9.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

9.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

9.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

9.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

9.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

Forma de pagamento

9.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

9.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

9.27. Não se aplica.

Cessão de Crédito

9.28. Não se aplica.

Reajuste

9.29. Não haverá aplicação de reajuste, tendo em vista que se trata de aquisição de bens de entrega única, sem a formalização de contrato contínuo, sendo o valor integralmente pago após o recebimento definitivo.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

10.2. Não serão aceitas propostas que contemplem quantitativo inferior ao especificado neste Termo de Referência, sendo obrigatória a oferta integral dos itens, sob pena de desclassificação da proposta.

Forma de fornecimento

10.3. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

10.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

10.5. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.6. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.7. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.8. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.9. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

10.10. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.11. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

10.12. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

10.13. **Consórcio de empresas:** contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

10.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

10.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

10.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

Qualificação Técnica

10.25. Não se aplica.

Disposições gerais sobre habilitação

10.26. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.27. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.28. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.29. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.30. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 36.898,79 (trinta e seis mil, oitocentos e noventa e oito reais e setenta e nove centavos), conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos orçamentários consignados nas dotações nº 0110.0112200712.210.01.1100000.339030 e 0110.0112200712.210.01.1100000.449052.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

14. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LETICIA SILVA CASTRO

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 23/12/2025 às 11:35:22.